



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – As medidas ativas de emprego, designadamente os estágios profissionais, nomeadamente no que toca a recém-licenciados, são uma ferramenta indispensável para o início da integração de novos profissionais no mercado laboral e, sem as quais, muitos destes profissionais não teriam hipótese de ter um primeiro contrato de trabalho.

2 – Recentemente foi noticiado por vários órgãos de comunicação social que os estágios profissionais promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) estão a ser alvo de fraude por parte da entidade contratante, sendo mesmo identificado por um jornal um ateliê de arquitetura que desenvolve esta prática.

3 – Em conformidade com as notícias, há muitos empregadores que não só exigem aos jovens estagiários que lhes devolvam a comparticipação da empresa no salário (que oscila entre 20% e 35%), como ainda lhes impõem que sejam eles a pagar a taxa social única (23,75%) que corresponde à entidade empregadora.

4 – De acordo com as denúncias, dos 691 euros ilíquidos mensais que um estagiário com licenciatura recebe, até 400 podem acabar, ilegalmente e não declarado, por serem entregues aos empregadores.

5 – O presidente do Conselho Nacional da Juventude informou que lhe fizeram chegar várias denúncias sobre estas práticas fraudulentas.

6 – Na prática, além do incumprimento contratual para com o trabalhador e para com o IEFP, poderão também estar em causa eventuais delitos de natureza fiscal, uma vez que as empresas declaram essas despesas com pessoal, conseguindo os respetivos benefícios em termos de IRC, mas recebem o dinheiro de volta, desta vez sem o declarar ao Fisco.

7 – O Governo anunciou, por diversas vezes e em diversas circunstâncias que tinha como um dos principais objetivos, em termos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o combate à fraude, tendo mesmo escolhido como alvo prioritário os beneficiários das baixas médicas.

8 – A ser verdade esta situação, a mesma consubstancia uma enorme fraude, que interfere de forma gravíssima com quem quer começar a sua vida profissional

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio perguntar ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1. Já tinha conhecimento destas denúncias de fraude?
2. Se sim, que medidas já tinha tomado com a finalidade de averiguar da veracidade das mesmas?
3. Já conseguiu detetar algumas fraudes desta natureza?
4. Se sim, que medidas tomou?
5. Se ainda não tinha tido conhecimento destas alegadas fraude, após estas denúncias, que medidas vai tomar para averiguar a veracidade das mesas e a eventual correção e punição dos incumpridores?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Deputado(a)s

FILIFE LOBO D' ÁVILA(CDS-PP)
ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)
VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)
PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)